



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3.515/2021 .

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos da ação nº 113/1.12.0000148-0, em que são partes o Município de Nonoai e Marinho Graciolli Ribeiro”.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial nos autos do Processo nº113/1.12.0000148-0, em que são partes, de um lado o Município de Nonoai e de outro Marinho Graciolli Ribeiro. A referida ação judicial tramita na Comarca de Nonoai-RS e tem como objeto a Imissão de Posse, que fora convertida em Dasapropriação Indireta.

Parágrafo único. A minuta do acordo judicial a ser firmado entre as partes é parte integrante desta lei, como Anexo único.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação específica.

Art.3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

MINUTA DE ACORDO

PROCESSO Nº 113/1.12.0000148-0

REQUERENTE: MARINHO GRACIOLLI RIBEIRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NONOAI

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, n. 509, bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, e **MARINHO GRACIOLLI RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 5079039763, SJS/RS e inscrito no CPF n. 979.727.970-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, Nonoai/RS, CEP 99600-000, e seus procuradores constituídos, resolver transacionar, que fazem nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre registrar a concordância expressa do representante legal do ente municipal, Dr. Fábio Luís Trentin de Moura, para conversão da Ação de Imissão de Posse em Ação de Desapropriação Indireta, em 09/04/2019 (fl. 115).

Diante dessa conversão, o esbulho praticado pelo REQUERIDO, resultou à totalidade do imóvel da matrícula n. 10.998 (285,27m²) e parte do imóvel da matrícula n. 10.995 (315,28m²), que somadas as áreas representam 600,55m².

Na sequência, foi nomeado por este Juízo, perito avaliador (Diana Fernandes), a qual foi intimada para aceitar a nomeação, bem como apresentar proposta de honorários. Segundo os autos, constata-se que a perita aceitou a nomeação e apresentou proposta de honorários no importe de R\$ 5.700,00.

Entretanto, no uso de suas atribuições legais, a Prefeita, Sra. Adriane Perin de Oliveira, Chefe do Poder Executivo, designou comissão específica para elaboração de laudo de avaliação, com base no art. 5º e 65, ambos da Lei Orgânica do Município, a fim evitar mais onerosidade a este processo.

Desse modo, designou-se Comissão específica, por meio da Portaria n. 093, de 10/03/2021 (em anexo). Tal comissão foi composta por três servidores efetivos e estáveis, a saber: (i) Cristina Elisa Dalbosco Guarezi, ocupante do cargo de engenheira civil, CREA/RS 097707/D; (ii) Antonio Modesto Ferron, ocupante do cargo de Fiscal; e (iii) Odilon Feliciano dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal ambiental.

A referida Comissão apresentou os laudos de avaliação e suas justificativas (em anexo), a saber:

- 1) Matrícula 10.998, área de 285,27m²: R\$ 53.262,76
- 2) Matrícula 10.995, área de 315,28m²: R\$ 58.865,93
- Total **R\$ 112.128,69**

Portanto, verifica-se que o REQUERIDO tem um saldo a pagar de **R\$ 112.268,69**, resultado da Ação de Desapropriação Indireta, que será pago por meio de precatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

De outra parte, o REQUERENTE tem um saldo a pagar de **R\$ 59.096,79** (valor principal + correção monetária, ficha razão em anexo), referente a débitos tributários, que foram ajuizados, autos do Processo de Execução Fiscal n. 5001133-84.2020.8.21.0113.

Dessa maneira, as partes, de comum acordo e diante da edição de Lei Municipal n. XXXX (em anexo), específica para este fim, resolvem transacionar.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência seja homologada a transação nos seguintes termos:

a) Seja o Processo de Execução Fiscal n. 5001133-84.2020.821.0113, extinto com resolução de mérito (art. 487, II, alínea b do CPC) e, por consequência, as certidões de dívida ativa que o acompanham, sejam baixadas no sistema SINSOF. Para tanto, requer seja oficiada à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Tributos, para que formalize a baixa das referidas CDA's e, após, por meio de ofício, informe nos autos;

b) Seja o saldo remanescente encaminhado para pagamento por meio de precatório;

3) Isenção das custas processuais ao ente municipal, com base na Lei 9.289/1996;

4) Sem condenação de honorários advocatícios para as partes.

Termos em que pede deferimento.

Nonoai, XXXX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE NONOAI

MARINHO GRACIOLLI RIBEIRO

NEIDIANE PIASSON DAL CIM
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS 120639B

LUCIANO STEIN
OAB/RS 72.812